L E I Nº 666

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor Jurici Rampanelli, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 100% (cem por cento) os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, lotados da Secretaria Municipal de Edycação,Cultura,Saude e Promoçao Social, calculados sobre os ultimos vencimentos recebidos em outubro de 1985.

Art. 2º - Ficam igualmente reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, lotados nas Secretarias abaixo discriminadas e, na seguinte percentagem:

a)- 85% (oitenta e cinco por cento)calculados sobre os vencimentos percebidos em maio de 1985, aos servidores com exercício nas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda; e,

b)-100% (Cem pormcento) calculados sobre os vencimentos percebidos em maio de 1985, aos servidores com exercício da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Planejamento.

Art. 3º - Na elaboração dos calculos para fixação dos vencimentos e/ou valores dos ajustes salariais,sera arrendondada a importancia ou fração para maior ate Cr$1.000 - hum mil cruzeiros).

Art. 4º - Para os professores Municipais que ministrarem - aulas desdobrada no mesmo predio em que tenham - exercício, ficam-lhes assegurada uma percentagem mensal a título de gratificação de gitenya (80) por cento, a qual sera calculada sobre seus ultimos vencimentos percebidos e incorporada aos salarios mensais.

Art. 5º -O reajuste de vencimentos dos servidores Públicos Municipais, autorizada por esta lei, passa a vigorar a partir do dia primeiro de novembro de 1985.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente - Lei, correrão à conta do Orçamento vigente,podendo ser suplementadas caso seja necessario.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 04 de dezembro de 1985

JURICI RAMPANELLI
Prefeito

VALMOR A. ROSTIROLLA
Secretário